

ATA DA 769ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e um minuto do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria n. 63.118/2021) e o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Férias – Portaria n. 63.342/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 768ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0020013-61.2020.8.03.0001

– Agravante: CELSO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR – Advogado(a): RICARDO COSTA BRUNO – 26321PR – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro que votou pela suspensão e Sueli Pini que votou pelo provimento parcial, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003317-50.2020.8.03.0000

– Impetrante: LUIZ VERISSIMO DE LIMA TAVARES – Advogado(a): CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA – 2269AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001159-22.2020.8.03.0000

– Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: MARIA ISABEL QUEIROS DOS SANTOS – Advogado(a): LUIS EDUARDO COLARES DE ALMEIDA – 2307AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **Onde se lê**: “O Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu dos Embargos de Declaração, vencido o Desembargador João Lages, que não o conhecia e, no mérito, os rejeitou, tudo nos termos dos votos proferidos”.

Leia-se: "O Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os rejeitou, tudo nos termos dos votos proferidos".

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003317-50.2020.8.03.0000, pelo Advogado Dr. CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA, OAB/AP 2269 (Advogado do Impetrante).

Nada mais havendo, às oito horas e vinte e oito minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente